



Aprovada em reunião de colegiado no dia 14 de maio de 2014.
Altera o procedimento 03/2013.

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2014

Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGEB nas categorias PERMANENTE, COLABORADOR e PESQUISADOR, bem como define suas atribuições

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

1. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE PERMANENTE

- 1.1. Ministrar pelo menos uma disciplina por ano no Programa.
- 1.2. Orientar no mínimo um estudante de mestrado.
- 1.3. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.
- 1.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.5. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificados como produção relevante no CA-Engenharias IV [1] no triênio.

2. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE COLABORADOR

- 2.1. Orientar no máximo quatro estudantes de mestrado.
- 2.2. Admitir no máximo um estudante de mestrado por ano, limitado ao item 2.1.
- 2.3. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.
- 2.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.5. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificados como produção relevante no CA-Engenharias IV [1] no triênio.

3. ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR

- 3.1. Co-orientar no máximo quatro estudantes de mestrado.
- 3.2. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.

3.3. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.4. O Docente Pesquisador não integra o Colegiado do Programa, nem pode ministrar disciplinas na Pós-Graduação, evitando a contabilização de duas atividades relevantes e seu conseqüente enquadramento como Docente Permanente [2].

4. PERIODICIDADE E CANDIDATURA PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES

As candidaturas se darão em fluxo contínuo, sendo avaliada pelo Colegiado.

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DIRETO DE DOCENTE PERMANENTE

5.1. O credenciamento direto de DOCENTE PERMANENTE se dará em reunião do Colegiado, para avaliar candidatos que atendam aos critérios mínimos listados a seguir:

- I. Possuir título de doutor ou equivalente.
- II. Possuir pontuação igual ou superior a duas vezes a pontuação mínima do docente permanente estabelecida em PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIACAO DE DOCENTES PERMANENTES.
- III. Apresentar Plano de Trabalho especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do PPGEB, explicitando os resultados e contribuições esperados.
- IV. Ter comprovação de atividade de orientação e/ou co-orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado ou uma tese doutorado concluídas.

5.2. O Colegiado do Programa deverá considerar questões estratégicas para o Programa ao avaliar o credenciamento direto de DOCENTE PERMANENTE [3].

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR

- 6.1. Possuir título de doutor ou equivalente [5].
- 6.2. Ter no mínimo dois artigos publicados (ou aceitos) em periódico classificado como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] nos últimos três anos.
- 6.3. Estar integrado ao Grupo de Pesquisa de Docente Permanente do PPGEB.
- 6.4. Apresentar plano de trabalho em comum acordo com o Docente Permanente citado no item três, especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do PPGEB, explicitando os resultados e contribuições esperados
- 6.5. O Colegiado do Programa deverá considerar questões estratégicas para o Programa ao avaliar o credenciamento direto de DOCENTE COLABORADOR [3].

7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR

7.1. Possuir título de doutor ou equivalente.

7.2. Ter no mínimo um artigo publicado (ou aceito) em periódico classificado como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] nos últimos três anos.

7.3. Estar integrado ao Grupo de Pesquisa de Docente Permanente do PPGEB.

7.4. Apresentar Plano de Trabalho em comum acordo com o Docente Permanente citado no item três, especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do PPGEB, explicitando os resultados e contribuições esperados.

7.5. O credenciamento nesta categoria tem validade de três anos, podendo ser renovado a pedido do Docente Permanente citado no item três.

7.6. O Colegiado do Programa deverá considerar questões estratégicas para o Programa ao avaliar o credenciamento do DOCENTE PESQUISADOR [3].

8. CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE DOCENTE COLABORADOR PARA DOCENTE PERMANENTE

8.1. Cumprir os itens I, II e III Do item 10 - PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES.

8.2. O Docente Colaborador pode permanecer no máximo quatro anos nesta categoria, mediante apreciação de relatório anual pelo Colegiado.

9. CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE PESQUISADOR PARA DOCENTE COLABORADOR

9.1. Ter no mínimo dois artigos publicados (ou aceito) em periódico classificado como produção relevante no CA-Engenharias IV [1], vinculado a dissertação de mestrado defendida no Programa e co-orientada pelo Pesquisador

9.2. Cumprir os itens II e III de PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES ao longo dos últimos 4 anos.

10. PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES

10.1. Os critérios de avaliação para credenciamento como DOCENTE PERMANENTE, serão calculados após o coleta CAPES do último ano do triênio e considerando sempre os quatro últimos anos (triênio + ano seguinte).

I. Ter titulado pelo menos um estudante de mestrado.

II. Ter publicado (aceito) pelo menos dois trabalhos em periódicos classificados como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] ou ter concedida uma patente de invenção nacional ou internacional.

III. Ter publicado o EQUIVALENTE A PELO MENOS 100 PONTOS em produção relevante no CA-Engenharias IV [1], relatado para a CAPES, com pontuação fornecida pela equação:

$$\text{PONTOS} = 400 * \text{LI} + 200 * \text{LN} + 100 * (\text{A1} + \text{PI}) + 85 * \text{A2} + 70 * (\text{B1} + \text{PN}) + 50 * (\text{B2}) + 20 * \text{B3} + 10 * \text{B4} + 5 * \text{B5}.$$

OBS:

LI – Livro Internacional

LN – Livro Nacional

PI – Patente Internacional

PN – Patente Nacional

A coautoria de uma produção é contabilizada dividindo-se sua pontuação pelo correspondente número de DOCENTES do PPGEB co-autores menos um [4]. Excluem-se da equação os anais de evento publicados no formato de livro.

IV. O DOCENTE PERMANENTE que não atender a pelo menos um dos critérios acima neste item passará a integrar a categoria de DOCENTE COLABORADOR ou PESQUISADOR, de acordo com os critérios de pontuação obtida e de proporcionalidade recomendada pela CAPES. No caso de se enquadrar como DOCENTE COLABORADOR poderá aceitar até (um) novo aluno por ano, sem exceder o máximo de alunos estabelecido no item dois, até que seja novamente credenciado como DOCENTE PERMANENTE. No caso, de se enquadrar como PESQUISADOR, o docente não poderá ministrar disciplinas ou orientar alunos (os alunos, sob a orientação do professor descredenciado como permanente para pesquisador, serão direcionados a outros docentes, ficando o pesquisador como co-orientador). Isto é necessário para evitar a contabilização de duas Atividades Relevantes e seu consequente enquadramento como Docente Permanente [2].

10.2. O processo de avaliação do Docente será trienal, até o mês de novembro, após encerramento do triênio de avaliação da CAPES. O acompanhamento será anual, sendo que o resultado deste acompanhamento será aplicado na admissão de novos alunos para o ano seguinte e na definição de professores aptos a ministrarem disciplinas em cada fase.

10.3. O Colegiado do Programa deverá considerar questões estratégicas para o Programa ao avaliar o credenciamento do DOCENTE PERMANENTE [3] atendendo aos critérios de avaliação da CAPES.

Notas

[1] O CA - Engenharias IV pode alterar o que é considerado Produção Relevante. Na data dessa resolução a produção relevante engloba artigos em periódicos classificados com Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área de Engenharias IV. Caso o periódico não esteja classificado, serão considerados os critérios utilizados pelo CA-Engenharias IV.

[2] O CA - Engenharias IV pode alterar o que são consideradas Atividades Relevantes. Na data dessa resolução, Atividades relevantes englobam (1) publicação de artigos em revista classificada com Qualis A1, A2, B1 ou B2 para a área de Engenharias IV de forma independente de outro Docente Permanente do Programa (2) lecionar uma disciplina em um Programa de pós-graduação, (3) ter concluído uma orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

[3] Consideram-se questões estratégicas para o Programa (1) o equilíbrio de DOCENTES PERMANENTES nas Áreas de Concentração do Programa, (2) agregar docentes com reconhecida competência na comunidade científica (por exemplo, bolsistas PQ e DT), (3) incentivar áreas de concentração ou linhas de pesquisa em conformidade com decisão do colegiado.

[4] Só aplicável para co-autoria; autoria individual é contabilizada pela fórmula, sem a aplicação de denominador corretivo.

[5] Conforme limite de professores externos e colaboradores disposto no documento de área CA-Engenharias IV.